



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 333/2023**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** A D BRENNER & CIA LTDA, 88.210.208/0002-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada (fornecedor original) para revisão de garantia de 6 meses com fornecimento de peças e mão de obra – TRATOR AGRALE 540 XT 4X4. Justifica-se a compra direta, por se tratar de revisão de garantia de veículo no qual é de extrema importância para a manutenção das vias para as obras assim efetuando serviço essencial para a comunidade.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 75 IV, letra “a” da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.763,26

**PAGAMENTO:** Integral.

**PRAZO:** Imediato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2627-333903919000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS – SEMPOV

1970-333903039000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS – SEMPOV

Portão/RS, 24 de Outubro de 2023.

---

Delmar Hoff  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72 e 75, IV, "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para Contratação de empresa autorizada (fornecedor original) para revisão de garantia de 6 meses com fornecimento de peças e mão de obra – TRATOR AGRALE 540 XT 4X4. Justifica-se a compra direta, por se tratar de revisão de garantia de veículo no qual é de extrema importância para a manutenção das vias para as obras assim efetuando serviço essencial para a comunidade.
2. Justifica-se a escolha da contratada A D BRENNER & CIA LTDA, 88.210.208/0002-67, atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.
3. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa e à pesquisa efetuada no Sistema de banco de preços, bem como contratações similares feitas pela Administração Pública está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.
4. Os serviços prestados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento e pela questão da Garantia sendo a Concessionário que forneceu o Veículo, portanto esta condição de exclusividade é indispensável para vigência da garantia.
5. Com base no art. 70, III da Lei 14.133/2021 dispensamos parcialmente os documentos de habilitação econômica devido à contratação de entrega imediata e valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, bem como parecer jurídico acostado ao processo.
6. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 24 de Outubro de 2023.

---

**Rafael de Almeida**  
**DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**